



**COMISSÃO DE
PLANEJAMENTO DE
COMPRAS PÚBLICAS**
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

De acordo com a legislação de compras públicas, as contratações de serviços, obras e aquisições de materiais devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), que é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descrevem as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIETAS, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, QUE SERÃO FORNECIDOS AOS BENEFICIÁRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 2.716/95, DECRETO 668/95 DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO E APOIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E QUE NÃO É COBERTO PELO SUS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência de forma a melhor atender às necessidades da Administração, do Município de Santa Rita do Sapucaí - MG, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o respectivo processo.

Neste contexto, o presente documento apresenta não apenas os estudos preliminares realizados que serve, essencialmente, para conhecer de forma mais aprofundada a demanda e identificar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Descrição do Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIETAS, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, QUE SERÃO FORNECIDOS AOS BENEFICIÁRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 2.716/95, DECRETO 668/95 DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO E APOIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E QUE NÃO É COBERTO PELO SUS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.**

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela Equipe abaixo relacionada:

- ✓ Patrícia Scodeler Azevedo, Chefe de Compras em Saúde Pública;
- ✓ Shanyle Helen Ramos, Nutricionista.

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Os normativos que disciplinam os serviços a serem contratados são:

- ✓ Lei Federal N.º 14.133, de 01 de abril de 2021, "*Lei de Licitações e Contratos Administrativos*".

Ainda, esta contratação sem realização do Estudo Técnico Preliminares, pode levar à contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos



**COMISSÃO DE
PLANEJAMENTO DE
COMPRAS PÚBLICAS**
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

públicos; ou à impossibilidade de contratar, com consequente não atendimento da necessidade que originou a contratação; ou levar às especificações indevidamente restritivas, com consequente diminuição da competição e aumento indevido do custo da contratação.

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO *(Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)*

O Município de Santa Rita do Sapucaí/MG tem um considerável número de pacientes com indicações médicas para substituição parcial ou total do leite materno para pacientes com doenças alérgicas e imunológicas; intolerâncias alimentares; doenças que comprometam o funcionamento do trato gastrointestinal; terapia nutricional enteral via sonda; casos de contraindicação à amamentação; doenças oncológicas. Além disso, no município também há um considerável número de pacientes com indicações médicas para uso alternativo de vias de alimentação (utilização de sondas ou suplementos) para terapia nutricional em razão de doenças que comprometam o funcionamento do trato gastrointestinal; terapia nutricional enteral via sonda; doenças alérgicas e imunológicas; neoplasias; doença de esôfago; desnutrição; doenças degenerativas; distúrbios de absorção de nutrientes; entre outras.

Os atendimentos destes pacientes se realizam no âmbito da responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.716/95, Decreto Municipal N.º 668/95, que autorizam a concessão de auxílio e apoio para tais tratamentos.

É preciso notar que o uso da terapia nutricional adequada tanto para pacientes que necessitam da substituição parcial ou total do leite materno ou vias alternativas de alimentação em razão dos processos patológicos já mencionados são conjuntos de procedimentos terapêuticos utilizados nos serviços de saúde para manter e/ou recuperar o estado nutricional dos indivíduos, por meio de via oral, sondas ou ostomias, através do fornecimento de energia e nutrientes para aqueles determinados pacientes que necessitam destes produtos para sobreviver.

O aleitamento materno é imprescindível para um eficiente desenvolvimento infantil e recomendado para promoção da saúde. Além de prevenir infecções, a amamentação, a longo prazo, diminui riscos de doenças crônicas como hipertensão, diabetes, obesidade. Além disso, existem evidências de que a amamentação inclui benefícios para a lactente, como redução nos cânceres de mama e ovário, além de aumento da inteligência para as crianças amamentadas (BRASIL, 2014; BRASIL, 2012).

Em contrapartida, a introdução precoce de outros alimentos pode desencadear alergias alimentares, episódios de diarreia, doenças respiratórias, deficiência de absorção de minerais como ferro e zinco, que estão associados ao crescimento e desenvolvimento infantil. Estudos comprovam a superioridade do leite materno em relação às fórmulas lácteas (VICTORIA *et al*, 2016; BRASIL, 2015).

Assim, em casos específicos, onde haja indicação médica para substituição parcial ou total do leite materno, as crianças deverão receber fórmulas assemelhadas às características nutricionais do leite materno (BRASIL, 2014; VICTORIA *et al*, 2016). Portanto, os lactentes com alergias alimentares e pacientes portadores de patologia com indicação de uso de fórmulas suplementares a conduta preconizada pelo município é fornecer estas fórmulas aos usuários da rede através do Protocolo de Dispensação de Fórmula Infantil, Suplementos Nutricionais Especiais e Dietas Enterais da Secretaria de Saúde de Santa Rita do Sapucaí -MG já aprovado em Conselho Municipal.

Além disso, a nutrição enteral, segundo a RDC 63 de 2000, da ANVISA pode ser definida como "alimento para fins especiais, de composição definida ou estimada, formulada e elaborada para uso por sondas ou via oral em



**COMISSÃO DE
PLANEJAMENTO DE
COMPRAS PÚBLICAS**
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

paciente, conforme suas necessidades nutricionais, em regime hospitalar, ambulatorial ou domiciliar, visando à síntese ou manutenção dos tecidos, órgãos e sistemas”.

A institucionalização de protocolos e linhas de cuidados contribui para a eficiência da gestão em saúde. Assim, a pactuação dos protocolos de cuidado em Terapia Nutricional (TN) também funciona como ferramenta de regulação e equidade na dispensação dos insumos (MINISTÉRIO DE SAÚDE, 2015). Além do mais, é importante viabilizar o fornecimento de fórmulas alimentares industrializadas para usuários em TN, no âmbito do SUS, e ter como base critérios clínicos e nutricionais bem estabelecidos.

Destarte, “Equidade é um dos princípios doutrinários do Sistema Único de Saúde (SUS) e tem relação direta com os conceitos de igualdade e de justiça, norteia o atendimento aos indivíduos de acordo com suas necessidades, oferecendo mais a quem mais precisa e menos a quem requer menos cuidados”. (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2000).

Ressalta-se que o quantitativo considerado para a prescrição e dispensação de fórmulas alimentares industrializadas pode variar de 25% a 100% dependendo das necessidades energéticas do usuário, conforme o Gasto Energético (GET/dia).

As fórmulas alimentares industrializadas adquiridas pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita do Sapucaí (SMSSRS) são produtos aprovados e registrados na Agência Nacional de Vigilância Alimentar (ANVISA), adquiridas anualmente por meio de licitação pública e somente serão dispensadas fórmulas alimentares industrializadas que fazem parte da padronização do Município e prescrições a partir de nomes comerciais não serão atendidas.

Vale ressaltar que todo o processo para a solicitação de fornecimento de fórmula alimentar industrializada deverá ser realizado seguindo o fluxo de dispensação estabelecido por protocolos municipais já existentes e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.

A necessidade de contratação de dietas, fórmulas e suplementos alimentares visa assegurar que todos os beneficiários tenham acesso ao suporte nutricional necessário para seus tratamentos. Esta medida atende ao interesse público ao promover a saúde e o bem-estar da população, além de otimizar os recursos do sistema de saúde municipal.

A aquisição desses insumos é, portanto, uma ação indispensável para garantir a continuidade e a qualidade do atendimento oferecido pelo Município de Santa Rita do Sapucaí, refletindo um compromisso com a saúde e a dignidade dos cidadãos.

5. SECRETARIAS REQUISITANTES *(Marcar as Secretarias)*

- | | |
|-------------------------------------|---|
| ☐ | Secretaria Municipal de Governo |
| ☐ | Secretaria Municipal de Educação |
| ☐ | Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças |
| ☐ | Procuradoria Geral do Município |
| ☒ | Secretaria Municipal de Saúde |
| ☐ | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos |
| ☐ | Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente |
| ☐ | Secretaria Municipal de Ciências, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico |
| ☐ | Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo |
| ☐ | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social |
| ☐ | Secretaria Mun. Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana |



**COMISSÃO DE
PLANEJAMENTO DE
COMPRAS PÚBLICAS**
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)

6.1. DOS REQUISITOS

6.1.1. Os produtos entregues deverão ter, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de sua vida útil (período compreendido entre a data da fabricação e o prazo de validade).

6.1.1.1. O percentual de vida útil do produto será verificado no ato do recebimento, pelo Almoxarife responsável.

6.1.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento (OF), no(s) seguinte(s) endereço(s):

→ **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, Rua Coronel Antônio Moreira da Costa, Nº. 324 - Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

6.2. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos fornecidos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

6.3. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS

6.3.1. As proponentes deverão apresentar, juntamente com a proposta readequada, catálogo do (s) item (ns) que tiver vencido, contendo todas as informações que possibilitem a avaliação pelos servidores indicados pela Secretaria requisitante, visando analisar a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

6.3.2. As especificações definidas no Termo de Referência e na especificação do produto deverão ser igualadas ou poderão ser superadas por soluções que mantenham as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades do Objeto pretendido, e, nesse caso, a proponente deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, comprovar a superioridade e o atendimento às exigências em sua proposta.

6.3.3. Tais catálogos serão avaliados pela Equipe de Apoio Técnico, indicada pela (s) Secretaria (s) solicitante (s), que declarará o resultado da seguinte forma: Aprovada; Reprovada ou Sem Catálogo.

6.3.3.1. Em caso de reprovação a Equipe de Apoio Técnico deverá justificar o motivo, para que conste da Ata do Certame.

6.3.4. Caso haja a reprovação ou não apresentação dos catálogos ou ainda apresentação de catálogos em desacordo com o estabelecido acima, a proponente provisoriamente classificada será DESCLASSIFICADA naquele (s) item (ns).



**COMISSÃO DE
PLANEJAMENTO DE
COMPRAS PÚBLICAS**
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

6.3.4.1. Ocorrendo o estabelecido no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) solicitará a apresentação dos catálogos da (s) proponente (s) remanescente (s), observada a ordem de classificação, até que se encontre a proponente que apresente catálogo de acordo com o exigido.

6.3.5. O (A) Pregoeiro (a) realizará negociação do preço com a (s) remanescente (s) chamada segundo a ordem de classificação, antes de solicitar o envio de catálogo.

6.3.6. Estando o valor obtido dentro dos limites do Valor Máximo Praticável apurado pela Administração e aprovado o catálogo apresentado pela proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) a declarará provisoriamente vencedora.

6.3.7. Os produtos entregues durante a vigência do Instrumento Vinculante deverão ser iguais aos apresentados nos catálogos, que só serão aprovados se forem iguais ou superiores às especificações do Edital.

6.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Geral:

6.1.1. Juntamente com os documentos de habilitação deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os Contratos assumidos, *cujos Objetos tenham sido similares ao deste Processo Licitatório.*

6.2. Específica:

6.2.1. Registro ou Cadastro dos Produtos na ANVISA.

6.2.2. Alvará Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária.

6.2.3. Registro da empresa junto ao Conselho regional de nutricionista (CRN).

6.2.4 A empresa vencedora deverá ter no quadro de funcionários 1 (um) profissional em nutrição e inscrito no conselho regional de nutricionista, a fim de atender aos problemas técnicos que possam surgir quanto as dietas industrializadas, o qual deverá ser comprovado mediante a cópia de contrato de trabalho ou copia de carteira de trabalho (CTPS).

6.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Juntamente com os documentos de Habilitação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente, quando for o caso.

7. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser adquirido nesse plano enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

Ressalta-se que, por tratar-se de fornecimento de produtos, a pretendida contratação não possui natureza continuada.



Em relação à vigência da contratação, o objeto destina-se a formar Ata de Registro de preços, para o período de 12 meses.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Previamente à elaboração do Estudo Técnico Preliminar, buscou-se nos sites de compras governamentais e nos sites dos Municípios, quais soluções de contratações os órgãos públicos vêm adotando a este tipo de contratação, a partir de análise dos editais de licitação, visando a prospecção de novas modelagens/metodologias oferecidas pelo mercado.

8.1. DA IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

A Comissão de Planejamento identificou 1 (uma) modelagem de solução existente no mercado para o atendimento da demanda das secretarias solicitantes, conforme quadro abaixo.

SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO
01	Aquisição de fórmulas, dietas e suplementos alimentares

A contratação de fornecedores especializados assegura que as dietas, fórmulas e suplementos alimentares fornecidos estejam em conformidade com os padrões de qualidade e segurança estabelecidos pelas autoridades sanitárias. Empresas especializadas possuem certificações e seguem rigorosos controles de qualidade, garantindo que os produtos atendam às necessidades nutricionais específicas dos pacientes, contribuindo para a eficácia dos tratamentos de saúde.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)

9.1. DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO DE MERCADO

A contratação a partir de fornecedores especializados se destaca como a solução mais viável e eficiente para atender às necessidades de fornecimento de dietas, fórmulas e suplementos alimentares para os beneficiários em Santa Rita do Sapucaí/MG. Esta abordagem assegura a qualidade, regularidade e adequação dos produtos, contribuindo significativamente para a melhora dos tratamentos de saúde e para o bem-estar da população atendida pelo sistema de saúde municipal.

9.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução compreende a aquisição de dietas, fórmulas e suplementos alimentares para fomento e adequação da terapia nutricional de pacientes em tratamento de saúde no Município de Santa Rita do Sapucaí. A aquisição será disposta em itens, não havendo a necessidade de agrupamento em lote, visando garantir a competitividade e obtenção do melhor preço.



**COMISSÃO DE
PLANEJAMENTO DE
COMPRAS PÚBLICAS**
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)

As especificações e a estimativa das quantidades a serem contratadas constam no Quadro abaixo, conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD).

Para a estipulação dos quantitativos foram considerados o histórico de demandas anteriores.

ITEM	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANT. TOTAL
1	Albumina. Módulo proteico sendo 100% albumina pura. Isento de lactose e gorduras. Embalagem de 500g.	unid.	100
2	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral , normocalórico para crianças de 1 a 10 anos de idade, com déficit do crescimento, baixo peso, desnutrição e a intolerância a lactose que necessitam de nutrição especializada para a recuperação e manutenção do estado nutricional. Isento de lactose. Lata 400gr.	unid.	800
3	Espessante. Espessante gelificante para alimentos e líquidos, a base de gomas, sem alterações de sabor, cheiro e coloração dos mesmos, em preparações quentes e frias. Embalagem a partir de 120g.	unid.	60
4	Formula enteral em pó Hiperproteica. Alimentação para nutrição oral e enteral, hiperproteico (isento de proteína de soja), com maltodextrina, fibras e enriquecido de vitamina D e cálcio, sem sabor. Apresentação: Lata de no mínimo 300g.	unid.	300
5	Formula Enteral Líquida Hiperproteica. Fórmula enteral com 1.2 kcal/ml, normocalórica e hiperproteica, proteína a base de caseinato de cálcio e sódio obtido do leite de vaca, 100% maltodextrina, isenta ou com fibras e isenta de glúten. Apresentação: 1 litro, sistema aberto ou fechado adaptável ao fracionador bonificado.	unid.	200
6	Formula Enteral Líquida Hiperproteica. Fórmula enteral com 1.5 kcal/ml, normocalórica e hiperproteica, proteínas a base de caseinato de cálcio e sódio obtido do leite de vaca, 100% maltodextrina, isenta ou com fibras e isenta de glúten. Apresentação: 1 litro, sistema aberto ou fechado adaptável ao fracionador bonificado.	unid.	200
7	Formula Enteral Líquida Imunomoduladora. Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral destinado a pacientes imunodeprimidos, aspecto físico líquido, hiperproteico, enriquecido com arginina, ômega 3, isento de lactose e glúten. Embalagem tetrapack, sabores diversos. Apresentação no mínimo 125ml.	unid.	300
8	Fórmula hipossódica. Formula padrão para nutrição enteral e oral, nutricionalmente completa com densidade calórica de 1.0kcal/ml, normoproteica e hipossódica. Embalagem mínimo 400g.	unid.	200
9	Formula Infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose. Fórmula infantil em pó, a base de 100% de proteína do soro de leite extensamente hidrolisada. INDICADA para criança com má absorção com alergia a proteína da soja e/ou ao leite de vaca. Não contém glúten. Lata 400g.	unid.	700
10	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral líquida para controle glicêmico. Fórmula enteral específica para controle glicêmico, com carboidratos de lenta absorção, com ou sem fibras, normocalórica. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Sabor baunilha ou sem sabor. Apresentação em líquida, no mínimo 1 Litro.	unid.	200
11	Glutamina. Módulo de l-glutamina para nutrição oral e enteral. Fonte proteica: 100% l-glutamina. Sem sabor. Embalagem de 100g ou em display com 20 sachês de 5g.	unid.	100
12	Leite a base de soja com vitaminas e minerais, isento de lactose e sacarose, para crianças a partir de 1 ano de idade com intolerância á lactose ou que não pode consumir o leite de vaca. Litro.	Lt	300
13	Leite a base de soja com vitaminas e minerais, isento de lactose e sacarose, para crianças a partir de 6 meses de idade com intolerância á lactose ou que não pode consumir o leite de vaca. Lata 800g.	unid.	200
14	Leite Anti Regurgitação , para lactentes de 0 a 12 meses eficaz e segura na redução	unid.	800



**COMISSÃO DE
PLANEJAMENTO DE
COMPRAS PÚBLICAS**

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

	dos episódios de regurgitação. Lata 800 gr.		
15	Modulo de fibras. Módulo de fibras solúvel sem sabor, 60% goma guar parcialmente hidrolisada e 40% inulina, ou 100% fibras solúveis. Apresentação: Lata mínimo 200g ou 10 sachês de 5 g.	unid.	100
16	Modulo de probióticos. Mix de probióticos, contendo no mínimo 5 cepas de lactobacillus. Embalagem a partir de 30g com apresentação em sachês.	unid.	100
17	Nutrição enteral em pó 100 % proteína isolada de soja, rica em isoflavonas. Nutricionalmente completa e normocalórica na diluição padrão. Hipossódica ou Normossódica, isenta de sacarose e lactose. Não contem glúten. Sabor baunilha. Lata: 800gr.	unid.	3200
18	Nutrição hidrolisada para crianças de 1 a 10 anos de idade à base de peptídeos, isocalórica, nutricionalmente completa e balanceada, isotônica para via oral ou enteral, para crianças com função gastrointestinal gravemente comprometida. Latas 400gr.	unid.	600
19	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, desenvolvida especialmente para cicatrização de lesão por pressão e outras situações que exijam estímulo da cicatrização. Fórmula hiperproteica (acrescido de arginina ou prolina), com alto teor de micronutrientes relacionados a cicatrização (zinco, selênio, vitamina C, A e E) e se possível acrescido com mix de carotenoides. Embalagem de 200 ml.	unid.	300
20	Módulo de proteína para nutrição enteral e oral com 100% de proteína isolada do soro do leite, de alto valor biológico, sabor neutro. Sem adição de carboidrato e Lipídeos. Isento de glúten. Lata de 300 gramas.	unid.	30
21	Fórmula Infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com 1 Kcal ml. Isento de glúten. Lata de mínimo 400 gramas.	unid.	300
22	Fórmula para nutrição enteral ou oral, elementar (100% aminoácidos livres), nutricionalmente completo, em pó, para crianças até 10 anos com alergias alimentares. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Uso via oral e/ou enteral. Indicações: Alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas). Possui 10% de proteínas (100% aminoácidos livres), 58,5% de carboidratos (100% maltodextrina) e 31,5% de lipídeos (100% óleos vegetais, sendo 35% triglicerídeo de cadeia média). Sabor: Isento Embalagem: 1 lata de 400g.	unid.	400
23	Leite em pó integral , vitaminas A, B1, B2, B6, B9 (ácido fólico), B12, C, D, Niacina (PP), Cálcio, Ferro, Iodo, Fósforo, Zinco e Magnésio. Contém Glúten e Lactose. Informação nutricional para 25grs: Carboidrato: de 9,6 a 10g; Proteínas: de 6,7 a 6,8g; Sódio: de 91 a 96mg; Cálcio: de 237 a 246mg. Pacote de 1 KG.	unid.	1200

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)

O quadro abaixo demonstra que, a estimativa do valor da contratação é de **R\$ 1.115.082,20 (Um Milhão, Cento e Quinze Mil, Oitenta e Dois, e Vinte Centavos)**, onde constam os preços unitários referenciais.

Ressalta-se que, os valores foram levantados mediante pesquisa de preços de mercado, que podem ser acessadas no Anexo I deste documento.

ITEM	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Albumina. Módulo proteico sendo 100% albumina pura. Isento de lactose e gorduras. Embalagem de 500g.	unid.	100	R\$ 83,60	R\$ 8.360,00
2	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral , normocalórico para crianças de 1 a 10 anos de idade, com déficit do crescimento, baixo peso, desnutrição e a intolerância a lactose que necessitam de nutrição especializada para a recuperação e	unid.	800	R\$ 59,62	R\$ 47.696,00



**COMISSÃO DE
PLANEJAMENTO DE
COMPRAS PÚBLICAS**

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

	manutenção do estado nutricional. Isento de lactose. Lata 400gr.				
3	Espessante. Espessante gelificante para alimentos e líquidos, a base de gomas, sem alterações de sabor, cheiro e coloração dos mesmos, em preparações quentes e frias. Embalagem a partir de 120g.	unid.	60	R\$ 55,13	R\$ 3.307,80
4	Formula enteral em pó Hiperproteica. Alimentação para nutrição oral e enteral, hiperproteico (isento de proteína de soja), com maltodextrina, fibras e enriquecido de vitamina D e cálcio, sem sabor. Apresentação: Lata de no mínimo 300g.	unid.	300	R\$ 117,46	R\$ 35.238,00
5	Formula Enteral Liquida Hiperproteica. Fórmula enteral com 1.2 kcal/ml, normocalórica e hiperproteica, proteína a base de caseinato de cálcio e sódio obtido do leite de vaca, 100% maltodextrina, isenta ou com fibras e isenta de glúten. Apresentação: 1 litro, sistema aberto ou fechado adaptável ao fracionador bonificado.	unid.	200	R\$ 77,13	R\$ 15.426,00
6	Formula Enteral Liquida Hiperproteica. Fórmula enteral com 1.5 kcal/ml, normocalórica e hiperproteica, proteínas a base de caseinato de cálcio e sódio obtido do leite de vaca, 100% maltodextrina, isenta ou com fibras e isenta de glúten. Apresentação: 1 litro, sistema aberto ou fechado adaptável ao fracionador bonificado.	unid.	200	R\$ 64,83	R\$ 12.966,00
7	Formula Enteral Liquida Imunomoduladora. Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral destinado a pacientes imunodeprimidos, aspecto físico líquido, hiperproteico, enriquecido com arginina, ômega 3, isento de lactose e glúten. Embalagem tetrapack, sabores diversos. Apresentação no mínimo 125ml.	unid.	300	R\$ 17,22	R\$ 5.166,00
8	Fórmula hipossódica. Formula padrão para nutrição enteral e oral, nutricionalmente completa com densidade calórica de 1.0kcal/ml, normoproteica e hipossódica. Embalagem mínimo 400g.	unid.	200	R\$ 67,55	R\$ 13.510,00
9	Formula Infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose. Fórmula infantil em pó, a base de 100% de proteína do soro de leite extensamente hidrolisada. INDICADA para criança com má absorção com alergia a proteína da soja e/ou ao leite de vaca. Não contém glúten. Lata 400g.	unid.	700	R\$ 216,76	R\$ 151.732,00
10	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral liquida para controle glicêmico. Fórmula enteral específica para controle glicêmico, com carboidratos de lenta absorção, com ou sem fibras, normocalórica. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Sabor baunilha ou sem sabor. Apresentação em liquida, no mínimo 1 Litro.	unid.	200	R\$ 68,76	R\$ 13.752,00
11	Glutamina. Modulo de l-glutamina para nutrição oral e enteral. Fonte proteica: 100% l-glutamina. Sem sabor. Embalagem de 100g ou em display com 20 sachês de 5g.	unid.	100	R\$ 82,43	R\$ 8.243,00
12	Leite a base de soja com vitaminas e minerais, isento	Lt	300	R\$ 11,01	R\$ 3.303,00



**COMISSÃO DE
PLANEJAMENTO DE
COMPRAS PÚBLICAS**
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

	de lactose e sacarose, para crianças a partir de 1 ano de idade com intolerância á lactose ou que não pode consumir o leite de vaca. Litro.				
13	Leite a base de soja com vitaminas e minerais, isento de lactose e sacarose, para crianças a partir de 6 meses de idade com intolerância á lactose ou que não pode consumir o leite de vaca. Lata 800g.	unid.	200	R\$ 111,54	R\$ 23.390,00
14	Leite Anti Regurgitação , para lactentes de 0 a 12 meses eficaz e segura na redução dos episódios de regurgitação. Lata 800 gr.	unid.	800	R\$ 112,82	R\$ 90.256,00
15	Modulo de fibras. Módulo de fibras solúvel sem sabor, 60% goma guar parcialmente hidrolisada e 40% inulina, ou 100% fibras solúveis. Apresentação: Lata mínimo 200g ou 10 sachês de 5 g.	unid.	100	R\$ 65,57	R\$ 6.557,00
16	Modulo de probióticos. Mix de probióticos, contendo no mínimo 5 cepas de lactobacillus. Embalagem a partir de 30g com apresentação em sachês.	unid.	100	R\$ 117,43	R\$ 11.743,00
17	Nutrição enteral em pó 100 % proteína isolada de soja, rica em isoflavonas. Nutricionalmente completa e normocalórica na diluição padrão. Hipossódica ou Normossódica, isenta de sacarose e lactose. Não contem glúten. Sabor baunilha. Lata: 800gr.	unid.	3200	R\$ 84,40	R\$ 270.080,00
18	Nutrição hidrolisada para crianças de 1 a 10 anos de idade à base de peptídeos, isocalórica, nutricionalmente completa e balanceada, isotônica para via oral ou enteral, para crianças com função gastrointestinal gravemente comprometida. Latas 400gr.	unid.	600	R\$ 215,10	R\$ 129.060,00
19	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral , desenvolvida especialmente para cicatrização de lesão por pressão e outras situações que exijam estímulo da cicatrização. Fórmula hiperproteica (acrescido de arginina ou prolina), com alto teor de micronutrientes relacionados a cicatrização (zinco, selênio, vitamina C, A e E) e se possível acrescido com mix de carotenoides. Embalagem de 200 ml.	unid.	300	R\$ 27,70	R\$ 8.310,00
20	Módulo de proteína para nutrição enteral e oral com 100% de proteína isolada do soro do leite, de alto valor biológico, sabor neutro. Sem adição de carboidrato e Lipídeos. Isento de glúten. Lata de 300 gramas.	unid.	30	R\$ 147,88	R\$ 4.436,40
21	Fórmula Infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com 1 Kcal ml. Isento de glúten. Lata de mínimo 400 gramas.	unid.	300	R\$ 113,80	R\$ 34.140,00
22	Fórmula para nutrição enteral ou oral, elementar (100% aminoácidos livres), nutricionalmente completo, em pó, para crianças até 10 anos com alergias alimentares. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Uso via oral e/ou enteral. Indicações: Alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas). Possui 10% de proteínas (100% aminoácidos livres), 58,5% de carboidratos (100% maltodextrina) e 31,5% de lipídeos (100% óleos	unid.	400	R\$ 390,45	R\$ 156.180,00



COMISSÃO DE
PLANEJAMENTO DE
COMPRAS PÚBLICAS

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

	vegetais, sendo 35% triglicerídeo de cadeia média). Sabor: Isento Embalagem: 1 lata de 400g.				
23	Leite em pó integral , vitaminas A, B1, B2, B6, B9 (ácido fólico), B12, C, D, Niacina (PP), Cálcio, Ferro, Iodo, Fósforo, Zinco e Magnésio. Contém Glúten e Lactose. Informação nutricional para 25grs: Carboidrato: de 9,6 a 10g; Proteínas: de 6,7 a 6,8g; Sódio: de 91 a 96mg; Cálcio: de 237 a 246mg. Pacote de 1 KG.	unid.	1200	R\$ 52,76	R\$ 63.312,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 1.115.082,20

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)

O inciso II do § 2º do art. 40 da Lei 14.133/2021 exprime a necessidade do parcelamento para proporcionar competitividade às empresas que compõem o mercado e economicidade à Administração Pública que ampliará as possibilidades de contratar com melhor qualidade e menor preço, permitindo, com isso, a participação de um número maior de empresas.

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;

Como regra geral, devemos seguir o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (Art. 40, V, b). A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula n. 247, transcrita a seguir:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o

objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante.

Diante do exposto, esta contratação foi dividida em ITENS, para garantir uma maior competitividade e economicidade da contratação.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)

Em relação às contratações correlatas e/ou interdependentes, verificou-se que, não existem contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.



**COMISSÃO DE
PLANEJAMENTO DE
COMPRAS PÚBLICAS**
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

14. GERENCIAMENTO DE RISCOS

No curso da contratação em tela, assim como em toda contratação, vislumbram-se a possibilidade de ocorrência de eventos negativos (riscos) que podem frustrar ou dificultar o atingimento do objetivo pretendido.

O gerenciamento de riscos aqui implementado tem por finalidade mitigar a possibilidade de ocorrência desses eventos negativos.

Risco		Probabilidade	Impactos
Nº	Descrição		
01	Atraso na entrega dos produtos.	Média	Alto
02	Fornecimento de produtos de baixa qualidade.	Baixa	Alto
03	Problemas logísticos no transporte.	Média	Médio
04	Desperdício de produtos por vencimento.	Média	Médio
Descrição da Classificação da Probabilidade e Impactos: Baixa, Média e Alta.			

Sendo assim, após levantamentos dos riscos conforme Quadro acima, faz-se necessário apresentar os principais riscos selecionados pela Equipe de Planejamento da Contratação.

Risco 01:	Atraso na entrega dos produtos.
Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
Impactos:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta
Danos	
Interrupção no tratamento dos pacientes, agravamento de condições de saúde.	
Ações Preventivas	
Descrição	Responsável
1. Incluir cláusulas de penalidade por atraso no contrato.	Equipe de Planejamento
Ações de Contingências	
Descrição	Responsável
1. Manter estoque de segurança.	Gestor do contrato

Risco 02:	Produtos de baixa qualidade
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
Impactos:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta
Danos	
Ineficácia no tratamento, risco à saúde dos pacientes.	
Ações Preventivas	
Descrição	Responsável
1. Exigir certificações de qualidade.	Equipe de planejamento.
Ações de Contingências	
Descrição	Responsável
1. Substituir produtos defeituosos imediatamente.	Gestor do Contrato.

Risco 03:	Problemas logísticos no transporte
------------------	---



**COMISSÃO DE
PLANEJAMENTO DE
COMPRAS PÚBLICAS**
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impactos:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Danos			
Atrasos nas entregas, deterioração dos produtos.			
Ações Preventivas			
	Descrição	Responsável	
1.	Selecionar fornecedores de logística comprovada, prever rotas alternativas.	Empresa contratada.	
Ações de Contingências			
	Descrição	Responsável	
1.	Implementar plano de logística alternativo, contratar serviços de transporte emergencial.	Empresa contratada.	

Risco 04:	Desperdício de produtos por vencimento		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impactos:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Danos			
Perda financeira, falta de produtos para os pacientes.			
Ações Preventivas			
	Descrição	Responsável	
1.	Implementar controle rigoroso de estoque.	Gestor do contrato.	
Ações de Contingências			
	Descrição	Responsável	
1.	Redistribuir produtos próximos ao vencimento.	Fiscal do contrato.	

15. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)

Inicialmente, é imprescindível analisar o alinhamento da contratação com as metas do Plano Plurianual (PPA) e com o Plano Municipal de Contratações Públicas (PMCA).

A presente contratação encontra-se prevista na Lei Orçamentária Anual – exercício 2024 (Lei Municipal N.º 5.622, de 20 de dezembro de 2023).

O Município de Santa Rita do Sapucaí está iniciando a aplicação da nova lei de licitações (Lei nº 14.133/2021), não tendo ainda o Plano Municipal de Contratações Públicas publicado.

16. MODALIDADE E TIPO DE AQUISIÇÃO

Esta é uma análise que precisará ser realizada obrigatoriamente em momento futuro, de forma que, é melhor já realizar durante o Estudo Técnico Preliminar, para evitar retrabalho em momento posterior.

Tendo em vista que os bens a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, a Administração deve utilizar o Pregão Eletrônico, pelo modo de disputa no sistema ABERTO e FECHADO como modalidade preferencial, pelo critério de menor preço por item.



**COMISSÃO DE
PLANEJAMENTO DE
COMPRAS PÚBLICAS**
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

Para esta contratação deverá ser utilizado o Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item visando garantir a transparência, competitividade e economicidade do processo licitatório, alinhando-se às diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/21 e buscando o melhor interesse público. Abaixo, apresentamos os principais pontos que justificam essa opção:

Transparência e ampliação da concorrência: Promoção da transparência e ampliação da participação de potenciais fornecedores, uma vez que o processo é realizado de forma eletrônica, permitindo que empresas de todo o país concorram de forma igualitária.

Eficiência e Agilidade: Procedimento ágil e eficiente, caracterizado pela simplicidade de suas etapas e pela redução dos prazos, o que possibilita a rápida conclusão do processo licitatório e a contratação dos fornecedores em tempo hábil para atender às necessidades da administração.

Economicidade: Ao adotar o critério de menor preço por item, a Prefeitura busca garantir a obtenção dos bens com o melhor custo-benefício para os cofres públicos, selecionando os fornecedores que oferecem os produtos de qualidade adequada ao menor preço possível, contribuindo assim para a eficiência na gestão dos recursos públicos.

Facilidade de Comparação e Avaliação: O critério de menor preço por item permite uma comparação objetiva das propostas apresentadas pelos fornecedores, facilitando a avaliação das ofertas e a seleção daquela que melhor atende às especificações técnicas e requisitos estabelecidos no edital.

Garantia de Competitividade: Ao definir o critério de menor preço por item, a Prefeitura estimula a competitividade entre os fornecedores, incentivando-os a oferecerem propostas mais vantajosas e competitivas, o que pode resultar em melhores condições comerciais para o poder público.

Diante desses aspectos, a utilização do Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item se apresenta como a opção mais adequada para a referida contratação, assegurando a eficiência, transparência e economicidade do processo licitatório, em conformidade com os princípios da administração pública.

17. RESULTADOS PRETENDIDOS *(De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)*

A aquisição de dietas, fórmulas e suplementos alimentares para os beneficiários do município de Santa Rita do Sapucaí/MG visa alcançar uma série de resultados significativos que contribuirão para a melhoria da saúde e da qualidade de vida dos pacientes atendidos. A seguir, são detalhados os principais resultados esperados com essa iniciativa.

- 1. Melhora Nutricional.** Os pacientes terão acesso a produtos nutricionais adequados às suas necessidades específicas, o que contribuirá para a correção de deficiências nutricionais e para a promoção de uma alimentação equilibrada e saudável.
- 2. Aumento da Adesão aos Tratamentos.** Com a disponibilização de dietas, fórmulas e suplementos apropriados, espera-se uma maior adesão dos pacientes aos tratamentos prescritos, resultando em melhores desfechos clínicos e na promoção de uma recuperação mais rápida e eficaz.



**COMISSÃO DE
PLANEJAMENTO DE
COMPRAS PÚBLICAS**
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

3. **Redução de Complicações Clínicas.** A oferta contínua e de qualidade dos produtos nutricionais ajudará a prevenir e reduzir complicações clínicas associadas à má nutrição.
4. **Redução de Internações e Reinternações.** Ao melhorar o estado nutricional dos pacientes, espera-se uma diminuição nas taxas de internações e reinternações, o que resultará em uma menor sobrecarga dos serviços hospitalares e em uma melhor utilização dos recursos disponíveis.
5. **Aumento da Satisfação dos Pacientes.** A oferta de produtos nutricionais de qualidade e adequados às necessidades dos pacientes contribuirá para um aumento da satisfação dos usuários do SUS, refletindo positivamente na percepção dos serviços de saúde oferecidos pelo município.

A aquisição de dietas, fórmulas e suplementos alimentares para os usuários do SUS em Santa Rita do Sapucaí/MG trará resultados significativos em diversos aspectos, desde a melhora na saúde e bem-estar dos pacientes até a eficiência operacional, econômica e ambiental do sistema de saúde. Esses resultados contribuirão para a promoção de um atendimento de saúde mais eficaz, sustentável e humanizado, refletindo o compromisso do município com a qualidade de vida de sua população.

18. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS *(De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)*

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



**COMISSÃO DE
PLANEJAMENTO DE
COMPRAS PÚBLICAS**
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



**COMISSÃO DE
PLANEJAMENTO DE
COMPRAS PÚBLICAS**
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

19. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)

A aquisição de dietas, fórmulas e suplementos alimentares, embora essencial para a saúde e bem-estar dos beneficiários em Santa Rita do Sapucaí, pode ter diversos impactos ambientais. A seguir, são detalhados os principais impactos ambientais potenciais associados a essa iniciativa, bem como sugestões para mitigá-los.

1. Embalagens e Resíduos Sólidos

Impacto:

- a) Os produtos alimentares geralmente vêm embalados em materiais plásticos, metalizados ou de difícil reciclagem, aumentando a geração de resíduos sólidos. O descarte inadequado dessas embalagens pode contribuir significativamente para a poluição ambiental, especialmente plástica.

Mitigação:

- a) Preferir fornecedores que utilizem embalagens recicláveis, biodegradáveis ou compostáveis.
- b) Implementar programas de coleta seletiva e reciclagem de embalagens.
- c) Sensibilizar os usuários e profissionais de saúde sobre a importância do descarte correto das embalagens.

2. Desperdício de Alimentos

Impacto:

- a) Produtos alimentares que não forem utilizados dentro de seu prazo de validade podem resultar em desperdício significativo, contribuindo para a geração de resíduos orgânicos.

Mitigação:

- a) Implementar sistemas rigorosos de controle de estoque e validade.
- b) Estabelecer programas de redistribuição de produtos próximos ao vencimento.
- c) Promover campanhas de conscientização sobre a importância da redução do desperdício alimentar.

3. Poluição do Solo e da Água

Impacto:

- a) O descarte inadequado de produtos alimentares vencidos ou contaminados pode poluir o solo e os recursos hídricos, afetando negativamente a flora e a fauna locais.

Mitigação:

- a) Desenvolver procedimentos adequados para o descarte seguro e ambientalmente correto de produtos alimentares.
- b) Implementar programas de tratamento e compostagem de resíduos orgânicos.



**COMISSÃO DE
PLANEJAMENTO DE
COMPRAS PÚBLICAS**
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

Embora a aquisição de dietas, fórmulas e suplementos alimentares seja crucial para a saúde dos beneficiários em Santa Rita do Sapucaí, é fundamental considerar e mitigar os impactos ambientais associados a essa atividade. A adoção de práticas sustentáveis na produção, transporte e descarte dos produtos, aliada à sensibilização dos usuários e profissionais de saúde, pode reduzir significativamente esses impactos, contribuindo para um sistema de saúde mais sustentável e responsável ambientalmente.

20. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta Equipe de Planejamento declara que,

☒ É **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

☐ É **INVIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

20.1. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Após todas as considerações registradas neste estudo, a Equipe de Planejamento aponta como viável a contratação considerando a essencialidade da demanda, a natureza comum dos itens, a manifesta suficiência de fornecedores no mercado e, pelo fato da solução apontada revelar-se calcada nos normativos que regem a matéria, resguardando assim a imprescindível legalidade e o interesse público.

Santa Rita do Sapucaí, 15 de Maio de 2024.

Patrícia Scodeler Azevedo
Chefe de Compras em Saúde Pública

Shanyle Helen Ramos
Nutricionista

De acordo, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar da Contratação.

Alexandre Dias Kimura
Secretário Municipal de Saúde

